



Lei nº 1.130/2022

Autoriza a aquisição de imóvel para fins de implantação de projeto habitacional para população de baixa renda e destinação de lotes para instalação de empresas, e autoriza a abertura de crédito suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Minduri autorizada a adquirir, por compra, um imóvel rural com área de aproximadamente 18 (dezoito) hectares, situado neste município, à margem da estrada Minduri-Carrancas, denominado Fazenda Paiol, com respectivas benfeitorias, imóvel este de propriedade dos herdeiros/espólio de Joaquim de Assis, CPF nº 212.745.416-20, a ser destinado à implantação de um projeto de habitação popular e à instalação de empreendimentos produtivos.

Parágrafo único. O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia, sob o nº 11.548, à fl. 113 do Livro 212.

Art. 2º. A aquisição autorizada por esta lei será feita com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante processo de compra sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Minduri, por se tratar de imóvel destinado ao atendimento de finalidades precípuas da Administração Pública: habitação popular e desenvolvimento econômico.

Art. 3º. Pela aquisição do imóvel identificado no art. 1º, o Município de Minduri pagará aos alienantes a importância de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), valor compatível com o preço de mercado do bem, conforme laudo de avaliação que é parte integrante desta lei.

Art. 4º. Para realização da despesa de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito suplementar ao orçamento municipal do exercício de 2022 (Lei nº 1.115/2021), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, com a criação de novo elemento – 4.4.90.61 (aquisição de imóveis) – nos seguintes programas orçamentários já constantes da Lei Orçamentária, e com os seguintes valores:

- a) 02.09.00.16.244.013.1.0010 – Construção e reformas de habitações populares
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis R\$ 265.000,00
- b) 02.05.00.22.661.015.2.0038 – Incentivo a indústrias
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis R\$ 265.000,00

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



TOTAL..... R\$ 530.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários para fazer face ao crédito suplementar de que trata o *caput* serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 na fonte 200 (recursos ordinários), no valor de R\$ 530.000,00.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 12 de maio de 2022.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 12 / 05 / 20 22

D. Carvalho